

| Ato Normativo | Ementa / Explicação |
|--|--|
| <p>Resolução MCTI nº 856, de 13 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>“Aprova proposta de Regimento Interno do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT).”</p> <p>Explicação: aprova novo regimento interno de funcionamento do CCT, <u>órgão de assessoramento superior</u> do Presidente da República para a formulação e implementação da política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico.</p> <p>Nesse sentido, é de sua competência (I) propor a política de ciência e tecnologia do País, como fonte e parte integrante da política nacional de desenvolvimento; (II) propor planos, metas e prioridades de governo referentes à ciência e tecnologia, com as especificações de instrumentos e de recursos; (III) efetuar avaliações relativas à execução da política nacional de ciência e tecnologia; e (IV) opinar sobre propostas ou programas que possam causar impactos à política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como sobre atos normativos de qualquer natureza que objetivem regulamentá-la.</p> <p>Para mais, o CCT é presidido pelo Presidente da República e é composto: (i) pelos titulares dos Ministérios: (a) da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que exercerá a vice-presidência do CCT; (b) da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR); (c) da Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR); (d) chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR); (e) da Advocacia-Geral da União (AGU); (f) da Agricultura e Pecuária (MAPA); (g) da Defesa (MD); (h) do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC); (i) da Educação (MEC); (j) da Fazenda (MF); (k) da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR); (l) do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); (m) de Minas e Energia (MME); (n) do Planejamento e Orçamento (MPO); (o) das Relações Exteriores (MRE); e (p) da Saúde (MS); (ii) por 8 representantes dos produtores e dos usuários de ciência e tecnologia; e (iii) por 1 representante de cada uma das seguintes entidades dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia: (a) da Academia Brasileira de Ciências (ABC); (b) da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES); (c) do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP); (d) do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI); (e) do Instituto Brasileiro de Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis (IBRACHICS); (f) da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); (g) do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF); (h) da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM); e (i) da Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior (ABRUC).</p> <p>Fica revogada a Portaria MCTI nº 254/2017/SEI-MCTIC/2017.</p> |
| <p>Portaria INMETRO/MDIC nº 251, de 13 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Ficam suspensos por <u>30 dias</u>, a contar de <u>4 de maio</u>, os prazos para apresentação de defesa e interposição de recurso nos processos administrativos de apuração de infração</p> |

| | <p>administrativa instaurados por descumprimento a deveres instituídos pela Lei nº 9.933/1999 e a atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e pelo Inmetro nas áreas da Metrologia Legal e da Avaliação da Conformidade. Também suspende por mesmo período, os prazos para impugnação do lançamento da taxa de Avaliação da Conformidade e da Taxa de Serviços Metrológicos.</p> |
|--|---|
| <p>Solução de Consulta RFB nº 99.011, de 9 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p> | <p><u>Assunto:</u> IRRF. Licença de uso de software. Pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa para o exterior. Usuário final. Aquisição ou renovação. Royalties. Tributação.</p> <p>Esclarece que os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residente ou domiciliado no exterior, pelo usuário final, para fins de aquisição ou renovação de licença de uso de software, independentemente de customização ou do meio empregado na entrega, caracterizam royalties e estão sujeitos à incidência de IRRF, em regra, sob a alíquota de 15%.</p> |
| Ato de Pessoal | Objetivo |
| <p>Portaria de Pessoal nº658, de 13 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Designar: Alexandre Reis Siqueira Freire para exercer o cargo de presidente do Conselho Superior do Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (CS-Ceadi), no âmbito do Ministério das Comunicações (MCOM).</p> |
| <p>Portaria de Pessoal nº658, de 13 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Designar: Vicente Bandeira de Aquino Neto para exercer o cargo de vice-presidente do Conselho Superior do Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (CS-Ceadi), no âmbito do Ministério das Comunicações (MCOM).</p> |
| <p>Portaria de Pessoal MPOR nº 478, de 2 de maio de 2024</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Nomear: Tiago de Paiva Dias para exercer o cargo de coordenador de Processamento e Análise de Dados da Gerência de Inteligência da Superintendência de Inteligência e Ação Fiscal da Agência Nacional de Aviação Civil, do Ministério de Portos e Aeroportos (ANAC/MPOR).</p> |

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.